



Edital ProIC/DPP/UnB – PIBIC nas Ações Afirmativas (CNPq) 2016/ 2017
Programa de Iniciação Científica da Universidade de Brasília (ProIC/DPP/UnB)

1. PREÂMBULO

O Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação (DPP) torna público o Edital do Programa de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-AF) 2016-2017 da Universidade de Brasília (UnB), para vigência no período de agosto de 2016 a julho de 2017. Os recursos alocados para atender ao Programa são oriundos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PIBIC-AF/CNPq), da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) e da contrapartida da Fundação Universidade de Brasília (FUB).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

O presente edital rege-se por diretrizes estabelecidas na Resolução 001/2011/ CPP e nos Anexos II e III da RN-017/ 2006 do CNPq, e nas normas do Edital FAPDF 04/2015, em que se prevê prorrogação na concessão de bolsas para o período de 2016 a 2017.

3. DOS OBJETIVO

- 3.1.** Ampliar a oportunidade de formação técnico-científica pela concessão de bolsas de Iniciação Científica para estudantes de graduação cuja inserção, no ambiente acadêmico, tenha ocorrido por programa de ações afirmativas para ingresso no Ensino Superior.
- 3.2.** Despertar a vocação científica e desenvolver talentos para a pesquisa, mediante a participação de docentes/ pesquisadores e estudantes de graduação em projetos de pesquisa reconhecidos pelo mérito científico e pela excelência de seus resultados.
- 3.3.** Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa, reduzindo o tempo médio de titulação de mestres e doutores.
- 3.4.** Incentivar a consolidação de uma política de pesquisa para iniciação científica nos cursos de graduação da UnB, reforçando a integração entre graduação e pós-graduação, por meio da qualificação de estudantes para os programas de pós-graduação.
- 3.5.** Estimular pesquisadores a engajarem estudantes de graduação nas atividades de iniciação científica e tecnológica, integrando-os em grupos de pesquisa, de forma a acelerar a expansão e a renovação do quadro de pesquisadores, docentes e



discentes e, conseqüentemente, estimular a produção científica em coautoria docente/discente e a atuação de novos orientadores.

4. DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS

4.1. Estudante de Graduação que atenda aos seguintes requisitos:

- 4.1.1. Ser estudante vinculado a programa de ações afirmativas para o ingresso no Ensino Superior, com ingresso pelo sistema de quotas para negros e indígenas, de quotas sociais ou pelo Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) do Ministério da Educação (MEC).
- 4.1.2. Ser selecionado e indicado pelo/a orientador/a que irá participar do ProIC-AF/DPP/UnB.
- 4.1.3. Estar devidamente matriculado em disciplinas de curso de graduação, nos semestres correspondentes ao período de vigência do Edital.
- 4.1.4. Ter currículo publicado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- 4.1.5. Não ser parente consanguíneo do/a orientador/a até o 2º Grau.
- 4.1.6. Informar, caso seja contemplado com bolsa do Programa, que não possui vínculo empregatício, não recebe outra modalidade de bolsa (de programa do CNPq, da UnB, da FAPDF ou de outra Agência de Fomento) e não participa de monitoria.
 - 4.1.6.1. É permitido o acúmulo da bolsa PIBIC somente com bolsa de permanência e com estágio remunerado, nos termos da RN/CNPq-042/2013, Nota 2, a seguir transcrita: “Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha a obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.”

5. DAS CATEGORIAS DOS/AS ORIENTADORES/AS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- 5.1. Docentes do quadro permanente da Universidade de Brasília, em efetivo exercício, com titulação de doutor/a ou equivalente, preferencialmente com bolsa de



Produtividade em Pesquisa ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, ou com produção científica equivalente.

5.2. Pesquisador colaborador, professor visitante, professor substituto, com título de doutor/a ou perfil equivalente, cujo período de permanência na UnB coincida com o ano acadêmico do ProIC (de agosto a julho), e que possua, preferencialmente, bolsa de Produtividade em Pesquisa ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, ou produção científica equivalente.

5.3. Excepcionalmente, docentes do quadro permanente da Universidade de Brasília, em efetivo exercício, com titulação de mestre.

5.4. Os docentes citados nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 devem estar cadastrados, preferencialmente, no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição para participar do Edital ProIC/PIBIC nas Ações Afirmativas 2016-2017 deve ser feita em formulário próprio, publicado em *link* disponível neste Edital, e entregue em **formato impresso**, na Secretaria do ProIC/DPP/UnB – Pavilhão Anísio Teixeira, sala AT 012 (no horário das 8h às 17h 30min).

6.2. A efetivação da inscrição requer que o/a orientador/a apresente, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

6.2.1. Resumo do “Projeto de Pesquisa” do/a orientador/a (com 3 (três) páginas no máximo), que deve explicitar, pelo menos, o seguinte conteúdo: introdução, objetivos, metodologia.

6.2.2. Plano de trabalho (com 5 (cinco) páginas, no máximo) de cada estudante, o qual deve atender aos seguintes requisitos:

6.2.2.1. Ter mérito técnico-científico em iniciação científica.

6.2.2.2. Ter caráter individualizado.

6.2.2.3. Ter viabilidade técnica e econômica.



6.2.3. Dados completos da produção científica do período de **2013 a 2016**, extraídos do Currículo Lattes (CNPq), incluindo-se **obrigatoriamente**, quando for o caso, a classificação do periódico em que constar artigo publicado, conforme a avaliação do Qualis/Capes, somente nas categorias A1, A2, e B1 a B5.

6.2.3.1. Publicações em periódicos sem indicação do Qualis pelo/a proponente não terão a pontuação computada pelos avaliadores na etapa de avaliação e seleção das candidaturas.

6.2.3.2. A coordenação do ProIC/DPP/UnB poderá solicitar, a qualquer tempo, confirmação da produção declarada.

6.3. Não é permitida inclusão e/ou substituição de documento (por exemplo, Resumo do Projeto de Pesquisa, Plano de Trabalho), após o período de inscrições, na etapa de avaliação e seleção das candidaturas.

6.4. Se couber, é necessário informar se o projeto de pesquisa dentro do qual o/a estudante é indicado foi submetido ao comitê de ética da respectiva área. Caso tenha sido apreciado, cabe anexar cópia do parecer emitido pelo comitê de ética. Caso o resultado não tenha sido homologado, é necessário informar o número do protocolo da submissão ao referido comitê.

6.5. No caso de pesquisas que envolvam seres humanos ou animais, é necessário anexar a aprovação por um dos comitês que compõem o sistema CEP/CONEP; caso ainda não tenha sido homologado, caberá informar o número do protocolo da solicitação; no caso de pesquisas que envolvam organismo geneticamente modificado, é necessário anexar carta de aprovação da comissão interna de biossegurança da UnB.

6.6. Os documentos definitivos referidos nos itens 6.4 e 6.5 devem ser entregues no ProIC até o dia 30 de novembro de 2016.

7. DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 O processo de seleção e classificação das candidaturas será feito com base na análise do perfil acadêmico do/a docente e do mérito científico da proposta, em conformidade com as etapas e os critérios a seguir:



7.1.1. Etapa 1 – Análise Preliminar Eliminatória – Os critérios de avaliação e seleção das candidaturas só serão submetidos aos membros do Comitê Institucional Gestor (UnB) e do Comitê Avaliador Externo (CAE) se a candidatura atender, no que couber, aos requisitos previstos no item 6 deste Edital, referentes aos procedimentos de inscrição, os quais serão conferidos preliminarmente pela equipe técnica do ProIC/DPP/UnB.

7.1.2. Etapa 2 – Avaliação e Seleção das Candidaturas – A avaliação observará os seguintes parâmetros: Perfil do/a Orientador/a (PO) e Mérito Científico da Proposta (MC).

7.1.2.1. Perfil do/a Orientador/a (PO): produção científica, tecnológica e/ou artístico-cultural, relatada no CV Lattes, referente ao período de **2013 a 2016**, com pontuação (parcial) computada como a seguir: A (40 pontos) + B (20 pontos) = 60 pontos.

7.1.2.1.1. Experiência de orientação concluída: mestrado e doutorado – (25 pontos); co-orientação (mestrado e doutorado) e orientação de ProIC/PET/PIBID/PROEXT (15 pontos).

7.1.2.1.2. Produção científica, tecnológica e/ou artístico-cultural (20 pontos):

- B1. Artigos em periódicos científicos, conforme classificação do Qualis/Capes.
- B2. Livros e Capítulos de livros publicados.
- B3. Produção artístico-cultural; Patentes.

7.1.2.2. Mérito Científico da proposta (MC), com pontuação (parcial) computada como a seguir: A (15 pontos) + B (25 pontos) = 40 pontos.

- A.** Resumo do projeto de pesquisa do/a docente (15 pontos).
- B.** Plano de Trabalho do/a estudante (25 pontos).
 - B1.** Mérito técnico-científico em iniciação científica.
 - B2.** Viabilidade técnica e econômica

7.1.2.3. Caso se trate de projeto aprovado por agência pública de fomento à pesquisa, a candidatura receberá nota máxima no quesito A “Resumo do projeto do/a docente (15 pontos)”.

7.1.2.4. Pontuação final – A nota final de cada candidatura será calculada com base na seguinte fórmula: $PF = PO + MC$, sendo “PF” Pontuação Final; “PO” Perfil do Orientador; e “MC” Mérito Científico da Proposta.



- 7.1.3** Etapa 3 – Divulgação do Resultado Provisório – O resultado provisório do julgamento das candidaturas será divulgado na página do Programa de Iniciação Científica (ProIC/DPP/UnB), na internet.
- 7.1.4** Etapa 4 – Pedido de Reconsideração – O pedido de reconsideração ao resultado do Edital só será deferido em caso de vício de forma. Para formalizar o pedido de reconsideração, o/a orientador/a deverá enviá-lo ao ProIC, via UnBDoc, em formulário disponível na página do ProIC.
- 7.1.5** Etapa 5 – Divulgação do Resultado Final – O resultado final do julgamento das candidaturas será divulgado na página do Programa de Iniciação Científica (ProIC/DPP/UnB), na internet.

8 DA CONCESSÃO E GESTÃO DAS BOLSAS

- 8.1** As bolsas disponibilizadas para o Programa de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas/PIBIC-AF da UnB serão distribuídas na ordem decrescente da pontuação obtida na classificação final do processo seletivo.
- 8.2** Uma candidatura poderá ser contemplada com uma segunda bolsa desde que o número de demandas qualificadas na classificação final seja inferior ao número de bolsas disponibilizadas. Em se configurando tal situação, a redistribuição será feita conforme a classificação das candidaturas observando-se a ordem decrescente da pontuação.

Parágrafo Único. Orientadores vinculados a mais de um edital no Programa de Iniciação Científica da UnB (PIBIC, PIBITI, PIBIC-Ações Afirmativas) não podem ultrapassar 3 (três) bolsas no total.

- 8.3** A vigência da bolsa será de 12 meses com início em agosto de 2016 e término em julho de 2017. O valor mensal da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), reajustado segundo as normas específicas do CNPq.
- 8.4** O/A(s) estudante(s) selecionado/a(s) deve(m) entregar, a partir da divulgação do resultado parcial até o dia 28 de julho de 2016, na Secretaria do ProIC, o “Termo de Compromisso” (anexo I), preenchido e assinado. Em caso de alteração na indicação de estudante(s), a substituição deverá ser enviada pelo/a orientador/a, por e-mail (pibic@unb.br), até o dia 28 de julho de 2016.



- 8.5** Projetos inscritos mediante protocolo de submissão ao comitê de ética deverão ter o respectivo documento de aprovação apresentado na Secretaria do ProIC ou enviado por e-mail, digitalizado, em formato pdf, até o dia 30 de novembro de 2016, caso contrário serão cancelados, o que acarretará a redistribuição da(s) respectiva(s) bolsa(s), conforme classificação decrescente da pontuação obtida pelas candidaturas.
- 8.6** No ato de implementação da bolsa dos/as estudantes selecionados/as, será exigida conta corrente individual no Banco do Brasil, para bolsistas do CNPq, e no BRB, para bolsistas da FAPDF, não sendo permitida a indicação de conta poupança ou conta de terceiros e/ou conjuntas.
- 8.7** Até o dia 10 de cada mês, o/a orientador/a poderá solicitar cancelamento e/ou substituição de estudante, bolsista ou voluntário/a, tendo em vista os seguintes motivos: a) término do vínculo acadêmico por conclusão do curso de graduação; b) trancamento geral de matrícula; ou c) desempenho insatisfatório no desenvolvimento do “Plano de Trabalho”. A solicitação de cancelamento e substituição, com a respectiva justificativa, deve ser enviada por e-mail à Secretaria do ProIC (pibic@unb.br).
- 8.8** O/a estudante cancelado/a ou substituído/a, durante a vigência do Edital, deverá entregar **obrigatoriamente** “Relatório de Atividades”, devidamente aprovado e assinado pelo/a orientador/a. Em caso de substituição, o/a estudante indicado/a deverá dar continuidade ao “Plano de Trabalho” registrado no ProIC/DPP/UnB, por ocasião da inscrição, submetendo o “Questionário de Acompanhamento” (em via impressa), no mês subsequente ao início das atividades.
- 8.9** O “Relatório final” (em formato de artigo científico) será avaliado por membro do Comitê Institucional Gestor do ProIC e receberá o parecer “Aprovado” ou, a pedido do avaliador, retornará ao/à orientador/a para apresentação de esclarecimentos e/ou revisão do documento, no prazo de 30 dias.

9. DOS COMPROMISSOS DOS PARTICIPANTES

- 9.1. O/A orientador/a participante do programa de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas/ PIBIC-AF compromete-se a:



- 9.1.1. Garantir e acompanhar a participação do/a(s) estudante(s) na realização das atividades previstas no “Plano de Trabalho”, observando os objetivos do projeto de pesquisa, bem como as exigências metodológicas e o cronograma, tendo em vista a obtenção dos resultados, e fazendo o envio do “Relatório Final”, via *on line* (pelo SIBOLW).
- 9.1.2. Garantir a participação do/a(s) estudante(s) no Congresso Anual de Iniciação Científica, acompanhando a preparação do resumo e do pôster, e submetendo o resumo, via *on line* (pelo SIBOLW), conforme previsto no âmbito deste Edital (item 9.2). Apresentar a justificativa para ausência de estudante ao Congresso de IC, se for o caso.
- 9.1.3. Fazer cancelamento e, se for o caso, substituição de estudante, observando as condições previstas no âmbito deste Edital (item 8.7). Cumprir rigorosamente prazos e datas indicados no âmbito deste Edital, garantindo o desenvolvimento das atividades do Programa.
- 9.1.4.** O/A orientador/a que apresentar pendência(s) no término da vigência deste Edital não será elegível para concorrer ao Edital do ProIC/PIBIC-Af no ano seguinte.
- 9.1.4.1 O/A orientador/a que apresentar pendência nas etapas do Programa 2013-2014 e 2014-2015 (resumo e/ou relatório) não são elegíveis para submeter propostas ao Edital ProIC/PIBIC-Af 2016-2017.
- 9.2. O/A estudante participante do Programa de Iniciação Científica tem os seguintes deveres:
- 9.2.1. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- 9.2.2. Apresentar o *Relatório de Acompanhamento*, em formulário *on line*, seis meses após o início de vigência do edital.
- 9.2.3. Enviar, via *on line*, por intermédio do/a orientador/a e, no prazo determinado no Cronograma, o *Resumo* da pesquisa para compor os Anais do Congresso de Iniciação Científica da UnB.
- 9.2.4. Enviar, por intermédio do/a orientador/a, via *on line* (pelo SIBOLW), o “Relatório Final”, ao término da pesquisa, no formato de artigo científico da



respectiva área do conhecimento, observando rigorosamente a extensão máxima de 10 páginas e o prazo determinado no Cronograma.

9.2.5. Apresentar os *Resultados Finais da Pesquisa* no Congresso Anual de Iniciação Científica, em formato de pôster de comunicação científica (conforme orientações na página do ProIC/DPP/UnB).

9.2.6. Caso a participação do/a estudante no ProIC/DPP/UnB seja, a pedido do/a orientador/a, cancelada ou substituída, antes do término deste Edital, apresentar o *Relatório de Atividades*, devidamente aprovado e assinado pelo/a orientador/a.

9.2.7. Fazer referência à condição de estudante de iniciação científica do ProIC-AF/DPP/UnB nas publicações e trabalhos apresentados e, em caso de ser bolsista, fazer referência também à agência de fomento provedora da bolsa (CNPq, FAPDF, FUB).

9.2.8. Comunicar imediatamente ao/à orientador/a, caso não seja possível cumprir o Plano de Trabalho, em parte ou na íntegra, por qualquer motivo.

9.2.9. É vedada acumulação de bolsa com vínculo empregatício, bolsa de outra agência de fomento. O/a estudante bolsista deve comunicar ao/à orientador/a imediatamente a aceitação de emprego ou bolsa de outra agência de fomento para que o/a orientador/a solicite devolução da bolsa ou nova indicação de bolsista.

9.2.9.1. É permitido o acúmulo de bolsa somente com bolsa de permanência e com estágio remunerado, nos termos do item 4.1.6.1.

9.2.10. O/A estudante bolsista deverá devolver, em valores atualizados, a(s) parcela(s) recebida(s) indevidamente, em caso de acúmulo de bolsa, nas condições previstas no item 9.2.9, bem como em caso de **não** cumprimento dos compromissos previstos neste Edital.



10. DO CONGRESSO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- 10.1. O Congresso de Iniciação Científica da UnB é o evento de conclusão das atividades do Programa e será realizado após o término da vigência deste Edital.
- 10.2. Os trabalhos concluídos deverão ser apresentados, em sessão de pôsteres, e avaliados por Comitê Avaliador a ser integrado por pesquisadores convidados.
- 10.3. O Comitê Avaliador Externo (CAE), integrado por pesquisadores externos à Universidade de Brasília e às demais instituições participantes do Congresso, emitirá parecer final de avaliação das atividades realizadas no âmbito do Congresso de Iniciação Científica.
- 10.4. Aos/Às estudantes que apresentarem trabalho no Congresso de Iniciação Científica será emitido certificado de apresentação de trabalho em evento científico.
- 10.5. Por decisão do Comitê Avaliador Externo (CAE), com base em regras previamente estabelecidas, poderá ser concedido Prêmio Destaque para o melhor trabalho por grande área – Ciências da Vida, Ciências Exatas e Ciências Humanas – e Menção Honrosa para trabalho(s) apresentado(s) no Congresso, a serem consignados em certificado específico concedido ao/à estudante e ao/à orientador/a, em sessão específica para essa finalidade.

11. DO CRONOGRAMA

- 11.1. O presente Edital será regido com base no seguinte cronograma de atividades:

de 28/03 a 03/04/2016	Divulgação do Edital	
de 04/04 a 25/04/2016	Período de Inscrição	
20/06/2016	Data prevista para divulgação do Resultado Provisório (a depender da divulgação do número de bolsas pelas agências de fomento)	A partir das 16h
de 21 a 23/06/2016	Período previsto para a submissão de pedidos de Reconsideração (a depender da data de divulgação do Resultado Provisório)	De 8h às 1 h
20/07/2016	Divulgação do Resultado Final	A partir das 16h
de 20/07/2016 a 29/07/2016	Entrega dos termos de compromisso	
de 20/02 a 17/03/2017	Envio do Questionário de Acompanhamento	
de 05 a 23/06/2017	Envio de Resumo	
de 10 a 31/07/2016	Envio de Relatório Final	



11.2. O Congresso de Iniciação Científica da UnB é etapa obrigatória após o envio do “Relatório Final”, estando prevista sua realização para o período entre outubro e novembro de 2017, durante a Semana Universitária.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Cada orientador/a poderá indicar, no ato da inscrição, até 6 (seis) estudantes(s): até 2 (duas) candidaturas para a categoria “remunerado/a”, e até 4 (quatro) candidaturas para a categoria “voluntário/a”. Os/as estudante(s) da categoria “voluntário/a” devem, igualmente, atender aos requisitos do item 4 e demais condições previstas neste Edital.

12.1.1. É vedado ao/à orientador/a o acúmulo de mais de 3 (três) bolsas nos Editais do ProIC/UnB 2016-2017, que incluem os programas PIBIC, PIBITI e PIBIC-Ações Afirmativas.

12.2. Após o resultado final do processo de seleção deste Edital:

12.2.1. O/a estudante indicado/a na categoria “remunerado” e que, embora disponha da nota mínima necessária, não seja contemplado/a, por indisponibilidade de bolsas, será automaticamente incluído na categoria “voluntário”. Caso não haja interesse por parte do/a estudante em desenvolver o projeto na modalidade “voluntário/a”, caberá ao/à orientador/a substituir ou cancelar a indicação.

12.2.2. Na vigência deste Edital, estudantes registrados no Programa na categoria “voluntário/a”, poderão, mediante solicitação expressa ao ProIC, passar à categoria de “remunerado/a” sempre que houver bolsas disponíveis, desde que o/a orientador/a não ultrapasse o número máximo de 2 (dois) bolsistas no respectivo projeto e o número máximo de 3 (três) bolsistas no total de editais em que esteja vinculado/a.

12.2.3. Os/as estudantes voluntários/as terão as mesmas obrigações dos/as estudantes bolsistas e, no que couber, deverão cumprir as mesmas exigências especificadas no item 9, deste Edital.

12.3. Será fornecido certificado de conclusão da pesquisa ao/à estudante que, no que couber, cumprir os compromissos previstos neste edital e que demonstrar desempenho considerado satisfatório pelo Comitê Avaliador.

12.4. Pendência(s) no Edital 2016-2017, no que se refere (a) a envio de “Questionário de



Acompanhamento”; (b) a envio de “Resumo” para os Anais do Congresso de IC; (c) a envio de “Relatório Final”; (d) participação no Congresso de IC ou envio de justificativa para ausência de estudante (bolsista ou voluntário/a), e demais compromissos previstos neste Edital, torna(m) inelegível o/a orientador/a ao Edital ProIC subsequente.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Institucional do ProIC /DPP/UnB, sendo ouvidos, quando necessário, o Comitê Institucional Gestor e/ou o Comitê Assessor das Grandes Áreas do Conhecimento do ProIC da Universidade de Brasília.

12.6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Institucional do ProIC/DPP/UnB, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Prof. Dr. Jaime Martins de Santana
Decano de Pesquisa e Pós-Graduação (DPP/UnB)

Prof^a. Dr^a. Heloisa Maria Moreira Lima Salles
Diretora de Fomento à Iniciação Científica (DIRIC/DPP/UnB)